

Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro

Aviso n.º 7364/2010

Foram homologadas as transferências relativas ao ano escolar de 2009/2010, por despacho do Director da Escola Secundária Pública Hortênsia de Castro, proferido por delegação e subdelegação, conforme o n.º 1, alínea a) do despacho 10981/2008 de 15 de Abril, do Director Regional de Educação do Alentejo dos seguintes docentes do quadro de nomeação definitiva:

Grupo	Nome	Da Escola	Código	Para a Escola	Código
300	Mariana Isabel Godinho Mestre Louzeau . . .	Agrupamento Vertical de Redondo.	345775	Escola Secundária Pública Hortênsia Castro.	401900
400	Maria Teresa Brito da Luz de Lima Faisca Cravo.	E. B. 2.3 Padre Joaquim Maria Fernandes.	330553	Escola Secundária Pública Hortênsia Castro.	401900
500	Paula Alexandra Ferreira Mano	Escola Básica e Secundária das Lages do Pico.	610200	Escola Secundária Pública Hortênsia Castro.	401900
520	Marta Isabel Antunes Garrotes Andrade Morais	Agrupamento de Escolas n.º 2 de Beja — Mário Beirão.	342312	Escola Secundária Pública Hortênsia Castro.	401900
520	José Inácio Martins Ramalho	Agrupamento de Escolas de Vila Boim.	135252	Escola Secundária Pública Hortênsia Castro.	401900
600	Alexandra Faria Ferreira Costa	Agrupamento Vertical de Coronado e Covelas.	343006	Escola Secundária Pública Hortênsia Castro.	401900

Data: Vila Viçosa, 1 de Outubro de 2009. — Nome: Rui Manuel Guarda Verdades de Sá, Cargo: Director.

203119937

Direcção Regional de Educação do Algarve

Escola Básica e Secundária de Albufeira

Despacho n.º 6560/2010

Graça Maria Dias Fernandes, Directora da Escola Básica e Secundária de Albufeira, faz saber que por seu despacho de 5 de Abril de 2010, deu por anulado o Despacho n.º 4106/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 8 de Março.

7 de Abril de 2010. — A Directora, Graça Maria Dias Fernandes.
203119118

Despacho n.º 6561/2010

Graça Maria Dias Fernandes, Directora da Escola Básica e Secundária de Albufeira, faz saber que por seu despacho de 5 de Abril de 2010, deu por anulado o Despacho n.º 4104/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 8 de Março.

7 de Abril de 2010. — A Directora, Graça Maria Dias Fernandes.
203119183

MINISTÉRIO DA CULTURA

Gabinete da Ministra

Portaria n.º 259/2010

Em inícios do século XVI o culto de Nossa Senhora da Atalaia é já um dos mais importantes da região de Lisboa ao sul do Tejo com expansão a grandes distâncias onde se formaram vários «Cltios».

A igreja actual é um edifício de raiz maneirista, de planta longitudinal, com pequeno embasamento, composta, com frontispício verticalizante e cobertura exterior em telhado de uma e duas águas, com coruchéu piramidal e terraço.

Sem dúvida, reconstrução de outra ou outras mais antigas tem vestígios dos séculos XVII-XVIII encontrando-se bem conservada e integrada na envolvente. No seu interior destacam-se as talhas dos altares e os lambris de azulejo do século XVIII, historiados, retratando cenas Marianas.

Perto, três cruzeiros têm ligação directa com o mesmo culto e datam dos séculos XVI-XVII.

A construção do principal cruzeiro no adro do Santuário, em meados do século XVI, reflecte o período de apogeu que, então, o monte da Atalaia viveu. O Cruzeiro principal foi construído em 1551, conforme dupla inscrição na base da cruz, ficando a dever-se à confraria de Lisboa, certamente uma das mais importantes (senão mesmo a mais importante) de quantas chegaram a constituir-se. Este Cruzeiro assume-se como um elemento fundamental no ritual efectuado quando os Círios chegavam

em procissão à Atalaia. Do grupo de Cruzeiros da Atalaia fazem parte outros dois, colocados lateralmente ao santuário, respectivamente nas estradas de Pegões e Alcochete.

A fixação da zona especial de protecção (ZEP) da Igreja de Nossa Senhora da Atalaia e de Três Cruzeiros na sua envolvente tem em conta a sua implantação e assegura e protege a zona envolvente próxima do imóvel, salvaguardando o seu enquadramento, enfiamento visual e pontos de vista, relevantes para a defesa do contexto e espaço de romaria, do conjunto classificado.

Foram cumpridos os procedimentos de audição de todos os interessados previstos no artigo 27.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, bem como nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 15.º, no artigo 18.º, no n.º 2 do artigo 28.º e no n.º 2 do artigo 43.º, todos da Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, manda o Governo, pela Ministra da Cultura, o seguinte:

Artigo 1.º

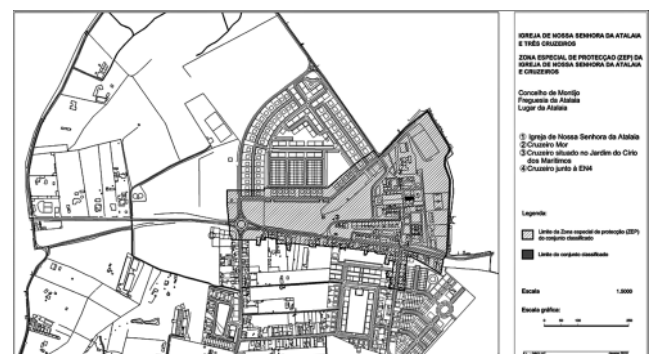
É classificado como monumento de interesse público (MIP) a Igreja de Nossa Senhora de Atalaia e de três cruzeiros, na freguesia de Atalaia, concelho do Montijo, distrito de Setúbal.

Artigo 2.º

É fixada respectiva zona especial de protecção do monumento de interesse público identificado no artigo anterior, conforme planta de delimitação constante do anexo à presente portaria da qual faz parte integrante.

5 de Abril de 2010. — Pela Ministra da Cultura, Elísio Costa Santos Summavielle, Secretário de Estado da Cultura.

ANEXO



203117417